



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF N.º 10.221.786/0001-20

LEI N.º. 338/2011

NOVO PROGRESSO – PA, EM 04 DE ABRIL DE 2011.

"Obriga as empresas concessionárias de serviços público urbano a licenciarem seus veículos no Município e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal de Novo Progresso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as empresas concessionárias de serviço público do Município, obrigadas a licenciar seus veículos no órgão local do DETRAN.

Art. 2º – As concessionárias deverão adequar-se à presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto no caput, deste artigo, ensejará nas punições abaixo descritas, progressivamente:

- I – multa individualizada para cada veículo não legalizado;
- II – proibição de circulação do veículo, em caso de reincidência;
- III – revogação da concessão, caso seja caracterizada a desobediência contumaz por parte das concessionárias.

§ 1º. As punições de que tratam os incisos I e II, deste artigo, serão aplicadas individualmente para cada veículo em situação irregular.

§ 2º. Caracterizar-se-à desobediência contumaz, a resistência do concessionário em regularizar a situação dos veículos, após a aplicação de multa e da proibição de circular, por mais de uma vez.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF N.º 10.221.786/0001-20

§ 3º. O prazo de que trata a presente Lei poderá ser prorrogada uma única vez, pelo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando a regularização depender de ação do Poder Público, comprovadamente.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, sendo que a multa estabelecida no art. 2º, não poderá ser inferior a 3.000 (três mil) Unidades Fiscais do Município – UFIM.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Progresso/PA, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.


Madalena Hoffmann
Prefeita Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, em data supra.


Gisela Bringmann
Secretária de Governo